



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07 / 2020.



Dispõe sobre a criação de função de Técnicos em Enfermagem Socorrista do S AMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e dá outras providências.

DO CARGO

**Art. 1º** - Fica criada a função de **Técnicos em Enfermagem Socorrista do SAMU**, a ser desempenhada por servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do município de Imperatriz.

**Parágrafo único** - Os atuais auxiliares em enfermagem e técnicos em enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, doravante, serão considerados, para todos os efeitos legais, como técnicos em enfermagem socorrista.

**Art. 2º** - O ingresso no cargo de técnico em enfermagem socorrista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, ocorrerá por meio de concurso público, mediante os seguintes requisitos, além daqueles já previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal:

§ 1º - Certificado de ensino médio completo;

§ 2º - Possuir curso regular de Técnico em Enfermagem;

§ 3º - Ser Titular do Certificado ou Diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;

§ 4º - Possuir habilitação em atendimento Pré-Hospitalar Móvel com certificado em cursos específicos em SBV, APH, BLS, conforme regulamenta o sistema de urgência e emergência.

**Art. 4º** - O técnico em enfermagem socorrista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, será submetido a cursos de aperfeiçoamentos e atualização profissional, de responsabilidade do Município de Imperatriz, que assumirá, inclusive, as despesas com a preparação.

DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 5º** - À função de Técnico em Enfermagem Socorrista, caberão as atribuições especificadas a seguir:



## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- § 1º - Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem;
- § 2º - Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
- § 3º - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- § 4º - Ministrando medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina;
- § 5º - Fazer curativos;
- § 6º - Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança;
- § 7º - Realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;
- § 8º - Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;
- § 9º - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- § 10 - Conhecer a estrutura de saúde local;
- § 11 - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- § 12 - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- § 13 - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- § 14 - Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
- § 15 - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- § 16 - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- § 17 - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

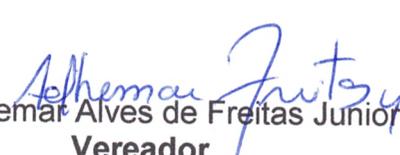
patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

**§ 18** - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.**

  
José Carlos Soares Barros  
Vereador

  
Adhemar Alves de Freitas Junior  
Vereador

  
Maria Telma de Sousa Rocha Silva  
Vereador



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

**JUSTIFICATIVA**

Temos a honra de submeter à apreciação aos ilustres pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de função de Técnico em Enfermagem Socorrista do SAMU.

A referida função será exercida por servidores designados, sem que haja a necessária descentralização administrativa e a criação de função gratificada para remunerar o diferenciado labor e responsabilidades a ele inerentes.

Assim, faz-se necessário as referidas adequações por ser de extrema importância para o andamento dos serviços relacionados à saúde pública, em especial ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU.

Com essas medidas, estamos promovendo uma necessária adequação no quadro de servidores públicos que laboram junto do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sem, contudo, aumentar o número de empregos públicos, haja vista, as referidas funções serão ocupadas por servidores do quadro de pessoal permanente. Vale ressaltar que a função pretendida esta relatada na Classificação Brasileira de Ocupação – CBO ( 2010) do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM conforme o código 5151-35.

Por fim, ressaltamos que não haverá, em hipótese alguma, ofensa a qualquer disposição constitucional pertinente à matéria, respeitando o limite de despesas com servidores públicos estabelecido nas normas jurídicas em vigor.

Ante o exposto, em face do inegável e relevante interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei.

Aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

**SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM  
IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.**

  
José Carlos Soares Barros  
Vereador

  
Adhemar Alves de Freitas Junior  
Vereador

Maria Telma de Sousa Rocha Silva  
Vereadora